



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
TIPO DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial tipo MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, Resolução nº 33/2014, Lei Complementar Nº123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.
DATA DA ABERTURA	23/05/2017 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.
ENDEREÇO ELETRONICO	assessoria.coder@gmail.com ou www.coderroo.com.br
TELEFONE	(66) 3439-3420
HORÁRIO	13h30min (Horário local) <i>Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas</i>



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

	<i>expressas. A Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.</i>
Local	CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min. Poderá ser solicitado através do e-mail - assessoria.coder@gmail.com ou retirado no site da CODER, www.coderroo.com.br Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto no art. 70 da CF/98, não será fornecido cópia impressa deste edital.

A CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, pessoa jurídica de Economia Mista, inscrito no CNPJ n. **03.940.848/0001-99**, com sede na Avenida Dr. Paulino de oliveira, 1.411 – Vila São José – CEP 78.720-290, cidade de Rondonópolis/MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**, o qual será conduzido pela Pregoeira Erazilene Valentim Silva e sua Equipe de Apoio, instituída pela Resolução 15/2017, de 02 de fevereiro de 2017, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregando os envelopes contendo: a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação

1. DO OBJETO

1.1. A PRESENTE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, TIPO “MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL ” TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

2. DA PARTICIPAÇÃO



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

2.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.3. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

2.4. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresa com falência declarada por sentença judicial;

c) Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

f) Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo(s) sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à Administração Pública.

g) Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública, independentemente do objeto contratado;



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

h) Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

2.6. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio, **até 01 (um) dia antes da abertura do certame**, mediante comparação com as originais;

2.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **3.1.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

3.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 3.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 3.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

3.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

4 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI:

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório poderão ser realizados a qualquer tempo, mediante requerimento escrito e protocolado junto à Comissão de Licitação da CODER, situada na Avenida Dr. Paulino de oliveira, 1.411 – Vila São José – CEP 78.720-290, cidade de Rondonópolis/MT – Sala de Licitação;

4.2. A impugnação do edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 poderá ser procedido por qualquer cidadão, devendo este protocolar o pedido até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a CPL julgar e responder à impugnação em até 03(três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 (Conforme art. 41 § 1º da Lei 8.666/93).

4.3. Poderão também, os licitantes impugnarem os termos do edital de licitação perante a administração impreterivelmente, no prazo de 02(dois) dias úteis que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Conforme art. 41 § 2º da Lei 8.666/93).

4.3.1. A solicitação dos esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverá ser formulada por escrito e protocolada no setor de protocolo e deverão ser entregues para a pregoeira ou equipe de apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda estar acompanhadas do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato e de instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

4.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

4.5. Dos atos da Administração, cabe recurso previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e seus parágrafos, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10.520/02, conforme modelo do Anexo IV;

a.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, **possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;**



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

b) Se proprietário, sócio ou assemelhado da empresa: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

c) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **com firma reconhecida**; ou,

d) Documento equivalente (termo de credenciamento – modelo/Anexo III) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **com firma reconhecida**.

5.1.1 - OBSERVAÇÕES:

a) - Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

b) - Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

5.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

5.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo Lote.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

5.4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do (da) Pregoeiro (a).

5.4.1 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.5 - A licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver de conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

5.6 - No momento do seu **credenciamento**, a Licitante deverá **apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme modelo Anexo IV deste Edital.**

5.7 - Em se tratando de **microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP**, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial.**

5.8 - A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

5.9 - A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, **sob pena de não aceitabilidade.**

OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5.10 - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

5.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá o novo lacramento dos mesmos;

5.1.1.2. - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, o (a) Pregoeiro (a) fazer diligências para constatar referida situação;

5.10.3. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.1.0.4. - Somente poderá manifestar-se na sessão e participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

5.10.5. O (a) Pregoeiro (a) ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original".

5.10.6. Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea "a" do item "4.1" – "4" deste Edital.

5.10.7. Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.ºs: 01 e 02.**

5.10.8. Serão admitidos envelopes enviados por **remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeira, em



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

6.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ão):

a) Credenciamento contendo **CARTA DE CREDENCIAMENTO (anexo III), DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (anexo IV)** e demais documentos exigidos no item 5 e subitens deste edital (fase credenciamento);

b) O envelope contendo a (s) proposta (s) de preços;

c) O envelope contendo os documentos de habilitação. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que o (a) Pregoeiro (a) declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º01 - PROPOSTA DE PREÇOS
CODER-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONOPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2017
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CODER-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONOPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2017



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

7 DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada através de **Carta de Apresentação de Proposta**, conforme modelo do **Anexo II** digitada e impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo titular ou representante legal, e ainda conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação do Pregão e demais exigências contidas deste edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

7.1.1. Indicação da empresa: Razão Social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possuir telefone e fax;

7.1.2. Ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, indicar o n.º deste Pregão 020/2017 o n.º do item, marca do produto (quando for o caso), Razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

7.1.3. Especificação clara, completa e detalhada do objeto licitado, conforme especificações contidas no Anexo I dos Itens do Pregão;

7.1.4 O valor por item para a aquisição do objeto desta licitação (em reais com duas casas após a vírgula);

7.2. O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo(s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada. O valor total da proposta deverá conter o valor total em algarismo(s) e por extenso.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

7.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

7.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7.2.3. Só será aceito um valor para cada lote.

7.2.4 A licitante não poderá deixar de apresentar propostas de preço para um ou mais itens.

7.2.5 Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos; e;

7.3. Assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante;

7.3.1. Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;

7.3.2. Declaração expressa de que atende todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades;

7.4. Cotação de preço para cada item expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

7.4.1. Não será aceita oferta de produto com especificações que não se enquadrem nas indicadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório;

7.4.2. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não assistindo-lhe direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

outro pretexto, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4.2 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.4.3 O(A) Pregoeiro(a) considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.13. As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39 inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que a Pregoeira possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Art. 31. “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.”

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. “colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **Conmetro**;” (grifo nosso)

7.14. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

8 ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por lote global, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço.

8.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

8.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2 edital, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

8.7. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes, considerando-se o valor para cada lote;

8.8. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;

8.9. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

8.10. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

8.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente;

8.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

8.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

8.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.15. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

8.16. O (a) Pregoeiro (a) poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

8.19. A licitante vencedora do Lote deverá apresentar nova planilha, com a RECOMPOSIÇÃO dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após a abertura do certame, nos termos dispostos neste edital. **A LICITANTE QUE NÃO ENVIAR A RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DENTRO DO PRAZO ACIMA ESTIPULADO ESTARÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA E SERÁ CHAMADA A SEGUNDA COLOCADA PARA NEGOCIAÇÃO,** assim sucessivamente.

9 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

9.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e Sujeito às penalidades legais;



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

9.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista nos subitens do edital;

9.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

9.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

9.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

9.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada.

OBS.: Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, as fotocópias de todos os documentos devidamente autenticadas, em hipótese alguma será feito pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio a autenticação;

9.6. Para a habilitação das empresas faz-se necessária à apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

9.6.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública **envelope n.º02**, são os abaixo relacionados e **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação:**

9.6.2. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consistirá em:

9.6.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

9.6.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

9.6.5. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.6.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.6.7. Alvará de localização e funcionamento **vigente**. A comprovação da vigência do Alvará poderá ser feita através de cópia do pagamento da taxa, quando o referido documento não for impresso anualmente;

9.7. A documentação relativa à **Qualificação econômico-financeira** consiste em:

9.7.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.8. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** consiste em:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.8.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.8.3. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

9.8.4. Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

9.8.5. Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Ministério da Fazenda), devidamente válida;



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

9.8.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS) devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

9.8.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT - (obtida através do site: www.tst.jus.br).

9.8.8. Declaração de que não Emprega Menores, Conforme Artigo 7º da Constituição Federal;

9.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

I Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**;

II Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.9.1 As certidões exigidas deverão ter sido expedidas em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.

9.9.2 As certidões e demais documentos, poderão ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente.

9.9.3 O (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio confirmarão a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, encaminhada ao Setor de Licitações no protocolo central da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

10.2. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

11 DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão do (da) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

11.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

13 DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

11.1 Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, **a Contratada obriga-se, nos termos deste Edital, a:**

a) Proceder a entrega dos materiais, nos locais indicados pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, em dias e horários previamente estabelecidos pela Companhia, não se interrompendo ou suspendendo nos períodos de sábado, feriado, ou em dia de suspensão do expediente, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

b) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto **no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

c) Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

g) Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles materiais considerados defeituosos, isentando esta Companhia, de quaisquer ônus financeiros adicionais.

h) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, são obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, na forma e prazo pactuados;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

12.1.1 Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.

c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificando a qualidade do objeto se necessário for;



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

f) Designar responsável, junto a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, para acompanhar a fiel execução do contrato, atuando como fiscal, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado;

12.1.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;

h) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratado.

15 DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S)

13.1. A Contratante, através da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, enviará à Contratada os Pedidos, autorizando a entrega dos materiais. A entrega dos materiais será de acordo com o cronograma estabelecido **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, em função de suas necessidades, mediante comunicação prévia à contratada.

13.2. Prazo de entrega: a Contratada terá 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a entrega parcelada do objeto licitado, contados após recebimento do pedido.

13.3. Forma de entrega: Objeto licitado deverão ser entregues de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital, no pedido ou instrumento equivalente.

13.4. Local da entrega: Os produtos deverão ser entregues junto a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** ou em outro lugar estipulado pela mesma.

13.5. Qualificação e descrição dos produtos: Conforme Especificação (ANEXO I).

13.6. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da qualidade, quantidade, especificação e preço.

13.7. A aceitação definitiva dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por Departamento responsável da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** devidamente credenciado para este fim e liberado o canhoto de recebimento.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

13.8. Caso os materiais apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, à unidade recebedora solicitará a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

13.9. O aceite/aprovação dos materiais pela Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

13.10. Não será admitida a entrega dos materiais pela Contratada sem que esta esteja de posse do pedido ou instrumento equivalente.

16 DO PAGAMENTO

14.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação.

14.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos materiais, até 30 (trinta) dia após a entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas mediante a entrega do produto, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação,

14.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

14.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto **no artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

“XIII – a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”

14.6. Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário ATESTO dos materiais entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

15. DO CONTRATO

a) **15.1.** Prazo de contratação, que será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado por igual período;

15.1.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

15.2 – A **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 – O prazo estipulado no subitem 15.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

15.4. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.5. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo a mesma vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.6. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93, no caso de entrega imediata.

15.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.4 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

16.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 16.1.1, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

16.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 17.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 16.4.1, 16.4.2 e 16.4.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 16.4.3.

16.4.6. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no art. 7º do Decreto Estadual nº 635/2007, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123/2006 (ANEXO VI).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no art.7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art.87 da Lei nº 8.666/93:

17.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

17.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

17.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

17.4.1. O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

17.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

17.4.3. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

17.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo I do instrumento convocatório, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

17.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

17.5. A aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária, ou multa é de competência da Autoridade Superior da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da abertura de vista, no caso de suspensão temporária e 10 (dez) dias úteis no caso de declaração de inidoneidade.

17.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

17.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

17.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

17.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

17.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

18. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

18.1. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente, quando solicitado, apresentar amostras dos itens ofertados, no prazo de 03 (três) dias corridos, sob pena de desclassificação da proponente no item não identificado.

18.2. Para efeito de conferência, as amostras apresentadas pelas empresas adjudicatárias, somente serão disponibilizadas após o recebimento definitivo dos materiais.

19. DA ADJUDICAÇÃO



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

19.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o objeto respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.3. A anulação do procedimento induz à do contrato.

20.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Pregoeira, à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

20.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

20.9. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

20.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, protocolado ao (a) Pregoeiro (a), no endereço Av. Dr Paulino de Oliveira nº 1411, Jardim Marialva, até 02 dias úteis antes da data de abertura do referido Pregão Presencial.

20.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.14. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

20.15. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

21. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

21.1 ANEXO I: ITENS DO PREGÃO.

21.2 ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

21.3 ANEXO III: CARTA DE CREDENCIAMENTO;



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

21.4 ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

21.5 ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (apresentar no envelope nº 2 - DOCUMENTOS).

21.6 ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º123, DE 2006; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos).

2.1.7 ANEXO VII: MINUTA DO CONTRATO

Rondonópolis-MT, 09 de Maio de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

DE ACORDO: _____
ASSESSORIA JURÍDICA



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

ANEXO I

REF. PROC. DE COMPRA COTAÇÃO Nº: 226/2017,
ITENS DO(A) PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017.
REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL.

LOTE 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UNID
134	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN=25MM (3/4"), PARA CIRCUITO TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	10	UN
138	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA DE 2", PARA ELETRODUTO	10	UN
208	REATOR VAPOR DE SODIO 250 W EXTERNO X60HZ, FATOR DE POTENCIA MINIMO 0,94, PÉRDA MÁXIMA PERMITIDA DE 24W, ELEVACAO DE TEMPERATURA MÁXIMA DO ENROLAMENTO 65°C, ENROLADO COM FIO DE COBRE COM BAIXA PERDA, DE FABRICACAO EM CONFORMIDADE COM A NBR 14.305 E POSSUIR SELO DO INMETRO/PROCEL, POSSUIR REGISTRO ATIVO NO RELATORIO DE CONFORMIDADE AVALIADA RAC DO INMETRO.	2500	UN
211	PARAFUSO MAQUINA 16 X 250MM - COMPLETO COM PORCA E ARRUELAS NAO RECONDICIONADO	2550	UN
233	SOQUETE DE PORCELANA REFORCADO E-40	500	UN
235	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSAO 10 METRO	500	UN
419	LAMPADA V. DE SODIO 250W- BULBO TUBULAR DE 2000K BOCAL E-40 FLUXO LUMINOSO SUPERIOR OU IGUAL A 33.200 LUMENS E VIDA MEDIANA SUPERIOR OU IGUAL A 32.000 HORAS, EFICEINCIA LUMINOSA 133LM/W<25 POSICAO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL, DE ACORDO COM A NORMA NBR IEC 662/1997 DE FABRICACAO NACIONAL COM SELO DO INMETRO PROCEL	4600	UN
423	CINTA CIRCULAR 220 MM	70	UN
748	BOTINA DE SEGURANCA PU C/CADARCO C/BICO EM PVC PARA ELETRICISTA	45	UN



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

893	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 6MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	900	M
1070	CABO MULTIPLEX 2 X 10+10MM NEUTRO ENCAPADO	900	M
1277	CINTO DE SEGURANCA	10	UN
2329	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC,ROSCAVEL, DN=60MM(2")- FORNECIMENTO E INSTALACAO	10	UN
2762	LAMPADA V. DE SODIO 100W-BULBO TUBULAR DE 2000K BOCAL E-40 FLUXO LUMINOSO SUPERIOR OU IGUAL A 10.700 LUMENS E VIDA MEDIANA SUPERIOR OU IGUAL A 28.000 HORAS, EFICIENCIA LUMINOSA 102 LM/W,IRC<25 POSICAO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL, COM A DIMENSOES DE ACORDO COM A NBR IEC 662/1997 DE FABRICACAO NACIONAL E COM O SELO DO INMETRO PROCEL	2500	UN
3426	REATOR ELETRONICO PARA LAMPADA 1X20W CARCACA METALICA ELETROMAGNETICO	40	UN
3447	REATOR ELETRONICO PARA LAMPADA 2X40W CARCACA METALICA ELETROMAGNETICO	50	UN
4385	CABO MULTIPLEX 3X16+16MM NEUTRO ENCAPADO	800	UN
4504	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA DE 2", PARA ELETRODUTO	10	UN
4991	LUVA PARA ELETRODUTO,PVC,ROSCAVEL, DN=50MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALACAO	10	UN
5080	FIO PARALELO 2 X 2,5MM COM SELO INMETRO E COM CERTIFICACAO COMPULSORIA DA ABNT E NBR PERTINENTE	800	M
5351	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W - BULBO OVOIDE DE 2000K BOCAL E-40, FLUXO LUMINOSO SUPERIOR OU IGUAL A 13.000 LUMENS E VIDA MEDIANA SUPERIOR OU IGUAL A 16.000 HORAS, EFICIENCIA LUMINOSA 52 LM/W, IRC<25 POSICAO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL, COM FORMATO E DIMENSOES DE ACORDO COM A NORMA NBR IEC 662/1997 DE FABRICACAO NACIONAL E COM O SELO DO INMETRO PROCEL	150	UN
5633	CAPACETE DE SEGURANCA P/ ELETRICISCA, ABA TOTAL, COR AZUL, CASCO CONFECCIONADO DE MATERIAL PLASTICO, CARNEIRA DE PLASTICO. PEÇA ABSORVENTE DE SUOR EM ESPUMA, 2 CINTAS CRUZADAS C/ REGULAGEM E AJUSTE SIMPLES. COM JUGULAR AO CASCO. TIPO I CLASSE B	10	UN



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

5701	REATOR VAPOR DE SODIO 100W EXTERNO - 220V X 60HZ, FATOR DE POTENCIA MINIMO 0,94, PERDA MAXIMA PERMITIDA DE 14W, ELEVACAO DE TEMPERATURA MAXIMA DO ENROLAMENTO DO REATOR 65°C.COM ENROLAMENTO EM COBRE E BAIXA PERDA, DE ACORDO COM A CONFORMIDADE DA NBR 14.305 E POSSUIR SELO DO INMETRO E REGISTRO ATIVO DE CONFORMIDADE AVALIADA RAC DO INMETRO	250	UN
7102	COLETE DE SEGURANCA REFLETIVO TIPO BLUSA	10	PC
7550	ELO FUSIVEL 1H	150	UN
8426	DIJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 20 AMP	15	UN
8428	DIJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 20 AMP	10	UN
8542	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV PARA DISTRIBUICAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	2045	M
8877	TERMINAL DE PRESSAO PARA CABO 25MM	200	UN
8940	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA DE 3/4", PARA ELETRODUTO	10	UN
9212	CINTA CIRCULAR 180 MM	200	UN
9456	BUCHA NYLON S-6 C/ PARAFUSO ACO ZINCADO CABECA CHATA, ROSCA SOBERBA 4,2X45MM	10	UN
9744	TOMADA MEDIA DE EMBUTIR (1 MODULO), 2P+T10A, C/ SUPORTE E PLACA	600	UN
9855	LUVA DE ACO GALVANIZADO 4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	10	UN
10699	CABO RIGIDO 2.5MM 1KV COM SELO DO INMETRO E COM CERTIFICACAO COMPULSORIA DA ABNT E NBR PERTINENTE	1000	M
10702	FITA ISOLANTE 20 MTS	2000	UN
10718	RELE FOTO ELETRICO PARA COMANDO AUTOMATICO- 105 A 305V BIVOLT IP.67 COMPROVAR COM A APRESENTACAO DE LAUDO FAIL OFF NORMALMENTE FECHADO.	20	UN



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

10730	CONTATORA TRIFASICA 115 A 220W	350	UN
10831	LUVA PARA ELETRODUTO,PVC,ROSCAVEL, DN=110MM(4") - FORNECIMENTO E INSTALACAO	117	UN
10873	LUMINARIA TIPO CALHA DE SOBREPOR COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORECENTE 1X36W, COMPLETA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	10	UN
10882	LUMINARIA ABERTA ANOIDIZADA ENCAIXE PARA BRACO DE 33MM A 60,3MM SOQUETEIRA EM ALUMINIO FUNDIDO REFORCADA, SOQUETE EM PORCELANA E-40 COM AJUSTADOR DE FOCO, PARA USO DE LAMPADA ATE 400W COMPLETA COM FOCALIZADOR E SOQUETE	1500	UN
11198	ALICATE P/ ELETRICISTA	40	UN
11416	CURVA 90º PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL DN=25MM(3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE- FORNECIMENTO E INSTALACAO	10	UN
12074	BASE PARA RELE - TOMADA GIRATORIA 360º ALTA PARA RELE, BIVOLT, COM SUPORTE METALICO, COM ALCA EM ACO GALVAN.COPO EM COPOLIMERO POLIPROPILENO, TERMINAIS DE ENCAIXE EM LATAO ESTANHADO, SOQUETE EM NYLON COM 30% DE FIBRA DE VIDRO, MAPA DE MARCACAO INDELEVEL COM IDENTIFICACAO DO SENTIDO DE ENCAIXE DO RELE E IDENTIFICACAO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE, LIGACAO A 3 FIOS: FASE 1(PRETO), NEUTRO OU FASE 2 (BCO), E CARGA (VERMELHO), SECAO TRANSVERSAL DOS FIOS DE 1,5MM² COM 50CM DE COMP.PODE SER UTILIZADO DE QUALQUER FABRICANTE, SUPORTA FORCA DE 50N (5KG), CORRENTE NOMINAL DE 10A, TENSAO DE 100 A 240 VAC, FREQUENCIA DE 50/60HZ EM TOTAL CONFORMIDADE COM A NBR 5123, COM GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS	3800	UN
12474	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	10	UN
13713	BRACO 2,60 MTS, 3MM - BRACO RETO DE 2,60MTS,3MMX3MM PARA ULUMINACAO PUBLICA, EM ACO CARBONO 1010/1020 LAMINADO, RESISTENCIA MECANICA: F15DAN, FLEXA RESIDUAL MAXIMA 15MM, EM CHAPA DE ACO DE 3MM, REVESTIMENTO ZINCADO A QUENTE, "ANEL PASSA FIO" DE MATRIAL TRATADO COM ANTI UV, COM FUROS E ARESTAS SEM CANTOS VIVOS OU REBARBAS NA ABA SUPERIOR DE FIXACAO, FIXADO DE FORMA LEGIVEL, FABRICANTE, MES E ANO DE FABRICACAO	800	PC
13756	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20 W - LAMPADA TUBULAR T - 10 20W IRC>70 FLUXO LUMINOSO DE 1000 LUMENS, VIDA MEDIANA DE 8.000 HORAS 6500K DE FABRICACAO NACIONAL	100	UN



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

14671	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	1350	M
17794	LUVA DE SEG. DE COBERTURA P/ ELETRICISTA, COURO VAQUETA TAMANHO M, G.	20	PAR
17849	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO D=12MM, C=150MM, C/ PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	300	UN
18511	BUCHA NYLON S-8 C/ PARAFUSO ACO ZINCADA CABECA CHATA, ROSCA SOBERBA 4,8X50MM	117	UN
18729	LUVA EM FERRO GALVANIZADO, DN=65(2 1/2"), CONEXAO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	10	UN
19400	LAMPADA FLUORECENTE COMPACTA 3U BRANCA 20W, BASE E-27	100	UN
19406	QUADRO DISTRIBUICAO SOBREPOR PARA 04 DISJUNTOR SEM BARRAMENTO CAIXA METALICA	10	UN
19637	REATOR VAPOR METALICO - 250W EXTERNO - 220V X60HZ, FATOR DE POTENCIA MINIMO 0,94, PERDA MAXIMA PERITIDA DE 24W, ELEVACAO DE TEMPERATURA MAXIMA DO ENROLAMENTO DO REATOR DE 65°C. E NUCLEO ENROLADO COM FIO DE COBRE DE BAIXA PERDA, DE FABRICACAOEM CONFORMIDADE COM A NBR 14.305 E SELO DO INMETRO, POSSUIR REGISTRO ATIVO NO RELATORIO DE CONFORMIDADE AVALIADA RAC DO INMETRO	500	UN
20152	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	2900	M
20319	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 70MM ² , ANTICHAMA 0,6/1,0KV PARA DISTRIBUICAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	120	M
20601	INTERRUPTOR C/ PLACA DE EMB. 1 TECLA INTERMEDIARIA	100	UN
20608	INTERRUPTOR C/ PLACA DE EMB. 2 TECLAS INTERMED	100	UN
20796	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE IMBUTIR EM CHAPA METALICA PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES C/ BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	10	UN
21561	REATOR VAPOR METALICO 2000W 380V PARA REDE 220V - ELEVACAO DE TEMPERATURA MAXIMA DO ENROLAMENTO DO REATOR 65°C., ENROLADO COM FIO DE COBRE, COM BAIXA PERDA, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NBR 14.305.	10	UN



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

21569	LAMPADA VAPOR DE SODIO - 400W - BULBO DE 2000K BOCAL E-40 FLUXO LUMINOSO SUPERIOR OU IGUAL A 56.000 LUMENS E VIDA MEDIANA SUPERIOR OU IGUAL A 32.000 HORAS, EFICIENCIA LUMINOSA 141 LM/W, IRC<25 POSICAO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL DE ACORDO COM A NORMA NBR IEC 662/1997 FABRICACAO NACIONAL COM SELO DO INMETRO PROCEL	3700	UN
21575	REATOR VAPOR DE SODIO 400W EXTERNO - 220V X 60HZ, FATOR DE POTENCIA MINIMO 0,94, PERDA MAXIMA D POTENCIA PERMITIDA DE 32W, ELEVACAO DE TEMPEATURA MAXIMA DO ENROLAMENTO DO REATOR DE 65°C. ENROLADO EM FIO DE COBRE DE BAIXA PERDA, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NBR 14.305 E POSSUIR SELO DO INMETRO/PROCEL, REGISTRO ATIVO NO RELATORIO DE CONFORMIDADE AVALIADA RAC DO INMETRO.	1800	UN
21668	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W - LAMPADA TUBULAR T-10 40W IRC>70, FLUXO LUMINOSO DE 2500 LUMENS, VIDA MEDIANA DE 8.000 HORAS 6500K DE FABRICACAO NACIONAL	100	UN
22002	REATOR VAPOR METALICO 400W EXTERNO - 220V X 60HZ, FATOR DE POTENCIA MINIMO 0,94, PERDA MAXIMA PERMITIDA DE 32W, ELEVACAO DE TEMPERATURA MAXIMA DO ENROLAMENTO DO REATOR 65°C. NUCLEO ENROLADO COM FIO DE COBRE DE BAIXA PERDA, DE FABRICACAO DE ACORDO COM A NBR 14.305 E POSSUIR SELO DO INMETRO, REGISTRO ATIVO NO REALTORIO DE CONFORMIDADE AVALIADA RAC DO INMETRO	1500	UN
22709	DIJUNTOR UNIPOLAR - 10A	10	UN
22913	PARAFUSO M 16 X 350 MM ACO GALVANIZADO D=16MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	300	UN
22996	RELE FOTOELETRICO 220V, FOTOELETRICO ELETROMAGNETICO DE CORRENTE ALTERNADA, EM POPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS UV PARA SUPORTAR INTERPERIES, NA COR CINZA, PINO DE CONTATO EM LATAO PRESO AO CORPO ARREBITADO, CONTATO DE CARGA NF ACIONA A CARGA DURANTE O DIA CELULA FOTOELETRICA TIPO CDS, COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA ISNTANTANEA, POTENCIA 1000W- (CARGA RESISTIVA) 1200VA 127V;1800VA 220V(CARGA INDUTIVA), FREQ. 50/60HZ, PONTO DE CARGA 10LUX, DESLIG. DE 1,2 A 4 VEZES AO LIGAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS ABNT 5123:98 ANSI-C136.10:1988 MARCA APROVADA PELO INMETRO	5000	UN
23079	REFLETOR DE LED 50W 50.000 HORAS DE FLUXO LUMINOSO, MINIMO DE 4500 LUMENS	10	UN



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

23253	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV CERTIFICADO PELO INMETRO	30	MT
23255	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 25MM ² , ANTI-CHAMA ,06/1,0KV PARA DISTRIBUICAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	55	MT
24008	CONE P/ SINALIZACAO - EMBORRACHADO E REFLETIVO	20	PC
24174	CONTATORA 65 A	50	PC
24373	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, (3/4") D=25MM (M)	20	M
24611	CABO DE COBRE FLEXIVEL, 16MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV PARA DISTRIBUICAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	15	MT
24879	LAMPADA LED 15W BULBO - BIVOLT - E27, 50.000 HRS, BRANCO FRIA	350	UN
25091	CONECTOR C.D.P 70 MM	2200	UN
25092	CONECTOR C.D.P 95 MM	2000	UN
25407	LUVA DE SEGURANCA ISOLANTE - 10 KV	20	PAR
25702	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 16A	20	UN
25857	ELETRODUTO FLEXIVEL ROSCAVEL,PVC,DN 20MM (1/2")/ FORNECIMENTO E INSTALACAO	10	M
26204	TERMINAL DE PRESSAO P/ CABO 95MM	400	UN
26604	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	10	UN
26607	LUMINARIA TIPO CALHA DE SOBREPOR COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORECENTE 2X36W, COMPLETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	24	UN
26608	LUMINARIA C/ ALETA COMPLETA COM LAMPADA E REATOR 2X40W 127/220	10	UN
26610	INTERRUPTOR LUX2-1 SIMPLES+TOM 10A	200	UN



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

26611	INTERRUPTOR LUX2-2 SIMPLES+TOM 10A	200	UN
26613	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA COM PLACA	200	UN
26739	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25MM(3/4")/ FORNECIMENTO E INSTALACAO	220	M
26981	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 35MM ² , ANTI-CHAMA ,06/1,0KV PARA DISTRIBUICAO- FORNECIMENTO E INSTALACAO	80	M
27065	POSTE RETO GALVANIZADO 6 METROS FLANGEADO COM BASE E CHUMBADORES COM ESTAGIO DE 3.1/2` ATE 60,33 GALVANIZADO E PINTADO NA COR CINZA	48	UN
27471	CONTATORA TRIFASICA DE 60A 220V	50	UN
27472	CONTATORA TRIFASICA DE 95A 220W	150	UN
27475	LAMPADA VAPOR METALICO 2000W - BULBO TUBULAR DE 4200K BOCAL E-40 FLUXO LUMINOSO SUPERIOR OU IGUAL A 205.000 LUMENS E VIDA MEDIANA SUPERIOR OU IGUAL A 12.000 HORAS, EFICIENCIA LUMINOSA 103 LM/W, IRC<25 POSICAO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL COM FORMATO E DIMENSOES DE ACORDO COM A NBR IEC 662/1997 FABRICACAO NACIONAL E SELO DO INMETRO PROCEL.	100	UN
27479	BRAQUETE DE 1 SECAO	50	UN
27480	ROLDANA DE PORCELANA	350	UN
27482	FIO FLEXIVEL DE 2,5MM COM SELO DO INMETRO E COM CERTIFICACAO COMPULSORIA DA ABNT E NBR PERTINENTE	24000	M
27488	ELO FUSIVEL 5H	20	UN
27490	BRACO CURVO 3 MTS 33MM - BRACO RETO DE 3 MTSX33MMX3MM PARA ULUMINACAO PUBLICA, DE ACO CARBONO 1010/1020, LAMINADO. RESISTENCIA MECANICA: F 15DAN, FLECHA RESIDUAL MAX. 15MM, CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO COM ESPESSURA MINIMA DE 3MM, REVESTIMENTO ZINCADO A QUENTE, ANEL COM TRATAMENTO ANTI UV NA ABA SUPERIOR DE FIXACAO COM FIXSCSO NO CORPO DO BRACO OU NA CHAPA DE FIXACAO DE FORMA LEGIVEL, NOME FABRICANTE, MES E ANO	1500	UN



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

27537	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA DE 1/2", PARA ELETRDUTO	10	UN
27612	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	100	UN
27653	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA DE 3/4", PARA ELETRODUTO	10	UN
27984	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA DE 1/2", PARA ELETRODUTO	10	UN
28046	TERMINAL DE PRESSAO PARA CABO 50MM	150	UN
28092	FUSIVEL ELO 10 H	50	UN
28162	ARMAÇAO SECUNDARIA COM 1 ELEMENTO REFORCADA	200	UN
28167	DISJUNTOR TRIPOLAR 175A	5	UN
28168	REFLETOR PARA LAMPADA DE 2000W - ALUMINIO FUNDIDO E-40	5	UN
28169	REFLETOR INJETADO PARA LAMPADA DE 400W IP65 COMPLETO COM LAMPADA E REATOR METALICO	10	UN
28173	OCULOS DE SEGURANCA	20	UN
28198	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 32MM(1")/ FORNECIMENTO E INSTALACAO	1050	M
28199	ELETRODUTO FLEXIVEL ROSCAVEL, PVC, DN 25MM(3/4")/ FORNECIMENTO E INSTALACAO	10	M
28200	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 60MM(2")/ FORNECIMENTO E INSTALACAO	10	M
28201	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 110MM(4")/ FORNECIMENTO E INSTALACAO	120	M
28202	ELETRODUTO FLEXIVEL ACO GALVANIADO TIPO CONDULETE D=40MM(1 1/2")/ FORNECIMENTO E INSTALACAO	330	M
28203	ELETRODUTO FLEXIVEL ACO GALVANIZADO TIPO CONDULETE D=50MM(2")/ FORNECIMENTO E INSTALACAO	65	M



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

28204	ELETRODUTO FLEXIVEL ACO GALVANIZADO TIPO CONDULETE D=75MM(3")/ FORNECIMENTO E INSTALACAO	40	M
28205	CURVA 90° PARA ELETRODO, PVC, ROSCÁVEL, DN=50MM (1 1/02) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	10	UN
28206	CURVA 90° PARA ELETRODO, PVC, ROSCÁVEL, DN=600MM (2) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	10	UN
28207	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTO, TIPO UNIÃO HORIZONTAL COM 2 1/2	10	UN
28208	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTO, TIPO UNIÃO HORIZONTAL COM 4	10	UN
28209	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MODULO), 2P+T20A INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	600	UN
28210	QUADRO DISTRIBUIÇÃO CHAPA PINTADA BARRAMENTO TRIFÁSICO, DISJUNTOR GERAL IN BARRAMENTO 225A	10	UN
28211	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 125 A 150 A 240 A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	10	UN
28212	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 40 A	20	UN
28213	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 80 A	10	UN
28214	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 16 A	20	UN
28215	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 20 A	20	UN
28216	REFLETOR LED 100W – 50.000 HORAS SLIM 9.000 LUMENS	170	UN
28217	ABRAÇADEIRA METÁLICA ROSCA SEM FIM	48	UN

Valor total global do lote 01 estimado em: R\$ 2.847.149,40 (dois milhões e oitocentos e quarenta e sete mil e cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

***valor estimado via média de preço.**



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação N.º: ___/2017. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL.

Licitante: _____ CNPJ N.º: _____
 Tel Fax: (_____) _____ E-mail: _____ Tel Celular: (_____) _____ Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Para cada Lote ofertado uma proposta em separado, individualizado, exemplo:

Item (N.º)	Descrição do item	Marc a	Unidade	Quantidad e	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

Valor Total (em algarismo e por extenso).

*** Observações: inserir todas as propostas conforme modelo acima, no envelope n.º01.**

1 - Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto no edital.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N.º

NOME DA AGÊNCIA N.º

NÚMERO DA CONTA

local/data.....

 (Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
 Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ___/2017.
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, declara como representante legal da empresa o(a) Sr(a) _____, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e da carteira de identidade n.º _____, expedida por _____, no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial ___/2017, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, formular lances verbais em complemento à proposta escrita apresentada, quando convocado(a), prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame para fiel cumprimento do presente Credenciamento. **(no caso de indicar representante). ENTREGAR FORA DO ENVELOPE.**

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2017_.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.

À

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ___/2017.

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
- d) Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

Declara, a licitante, que os produtos ofertados, serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório. Bem como, nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002, cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2017



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. **(Exigências para todos participantes). ENTREGAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 2.**

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2017

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º ____/200_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CODER**
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS, E (O)A EMPRESA: **XXXXX** ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep. 78.7200-290- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo **SR. José Severino da Silva Neto**, brasileiro, casado, graduado em Administração, portador da cédula de identidade RG n.º 01547502 CRC-MT, inscrito no CPF sob o n.º 378.215.121-68 residente e domiciliado na AV bandeirantes,5307, Vila Operaria, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, e a **Sra. Katiene Inácio Salomão**, brasileira, divorciada, graduada em Ciências Econômicas, portador da cédula de identidade n.º 11386436 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 690.932.611-34, residente e domiciliado na Alameda das Rosas, casa 69- Condomínio Terra Nova-Colina Verde, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador do RG. n.º x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial n.º. 020/2017, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

A presente licitação, na modalidade Pregão, Tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**, tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I.

1.1.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 020/2017, com seus anexos, e a Proposta de Preço da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos contratados são os constantes da Proposta de Preços apresentada, adjudicada e homologada no Pregão Presencial nº 020/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato:

3.2. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção.

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

3.7. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

- 3.8.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 3.9.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 3.10.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.
- 3.11.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.12.** Comunicar a Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos serviços, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.
- 3.13.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto **no artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3.14.** A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos Produtos fornecidos à **CONTRATANTE**.
- 3.15.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 3.16.** Cumprir com os prazos de entrega acordados junto à Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis solicitante dos materiais;
- 3.17.** Realizar as entregas dos produtos nos endereços fornecidos pela Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis;



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

3.18. Os produtos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverão ser substituídos num prazo de até 05 (cinco) dias da solicitação da substituição dos mesmos.

3.19. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem como de seu(s) aditivo(s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente(s) aos fornecimento(s) dos Materiais, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.20. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles materiais considerados defeituosos, isentando esta Companhia, de quaisquer ônus financeiros adicionais;

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. A Contratante, através da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, enviará à Contratada os Pedidos de Empenho, após a efetivação dos mesmos, autorizando a entrega dos materiais. A entrega dos materiais será de acordo com o cronograma estabelecido pela Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, em função de suas necessidades, mediante comunicação prévia à contratada.

4.3. Prazo de entrega: a Contratada terá até 48 (Quarenta e oito horas) horas para efetuar a entrega dos materiais, contados após recebimento do Pedido de Empenho. Este prazo poderá ser prorrogado pela Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, em função de suas necessidades, bem como com relação às especificidades de alguns itens objetos deste Pregão.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

- 4.4.** Forma de entrega: os materiais deverão ser entregues de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 4.5** Local da entrega: Os produtos deverão ser entregues na Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis ou em locais a serem indicados pela mesma.
- 4.6.** A solicitação dos produtos será feita pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, após a assinatura deste Contrato, mediante Pedido.
- 4.7.** A licitante vencedora garantirá a qualidade dos materiais pelo prazo estabelecido pelo fabricante.
- 4.8.** Os materiais deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.
- 4.9.** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, encarregadas de acompanhar a entrega dos materiais, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas deverão estar acompanhadas da Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um encarregado da Companhia.
- 4.10.** A licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 4.11.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 4.12.** Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da qualidade, quantidade, especificação e preço;
- 4.13.** A aceitação definitiva dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por Departamento responsável da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis devidamente credenciado para este fim e liberado o canhoto de recebimento.
- 4.14.** Caso os materiais apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, à unidade recebedora solicitará a regularização no prazo de 03



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

(três) dias corrido. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas na cláusula 10.4.1 deste edital.

4.15. O aceite/aprovação dos materiais pela Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis solicitantes não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

4.16. Não será admitida a entrega dos materiais pela Contratada sem que esta esteja de posse do Pedido ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela contratada, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

5.7. Fiscalizar a entrega do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. 6.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ XXXXXX (.....)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.2.2. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses: a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, "Fato do Príncipe" e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93; b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. 9.1.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos materiais, a partir do 30º (trigésimo) dia, da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo responsável da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis no recebimento do produto constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto **no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

“XIII – a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”

7.4.1. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

7.7. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada(s) pela Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

7.8. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a assinatura do responsável solicitante.

7.9. A Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

7.10. Os preços permanecerão fixos por um período de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, exceto nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. O objeto licitado será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis. Podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração caso não tenha sido solicitado todo o objeto licitado durante o prazo acima pré-estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será até xx/xx/2017 a xxx/xxx/2018, não podendo ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, mediante aditivo ao contrato original, conforme inciso II, do Art. 57, da Lei 8666/93;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

10.4.3. O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo I do instrumento convocatório, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária, ou multa é de competência da Autoridade Superior, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da abertura de vista, no caso de suspensão temporária e 10 (dez) dias úteis no caso de declaração de inidoneidade.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA ONZE – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666\93.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

12.2. DAS ALTERAÇÕES



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

12.2.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

13.1. O presente CONTRATO fica vinculado aos termos do Edital de Pregão nº. 020/2017 Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO:

14.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

RONDONÓPOLIS-MT. ____ DE _____ de 2017.

CODER CIA DE RONDONOPOLIS DE
RONDONOPÓLIS.
CONTRATANTE

CONTRATADA



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

TESTEMUNHAS:

RG N.º

RG N.º

DE ACORDO: _____

ASSESSORIA JURÍDICA